GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTESÃO PARA 21° FENEARTE

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Gravatá – SECTURCEL, por meio da coordenação da Diretoria de Cultura, torna público que realizará processo seletivo para artesãos individuais, interessados em participar do stand decido em comodato na 21° FENEARTE, em conformidade com as normas deste edital e seus anexos e pela legislação.

1. DO OBJETIVO DO CHAMAMENTO

o presente edital tem por objetivo selecionar artesão Individuais, com suas respectivas produções, para ocupação de stand na 21° FENEARTE, que funcionará de acordo com o horário de abertura e fechamento da feira.

2. DAS OPORTUNIDADES

- Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas sendo para artesãos individuais sejam pessoas físicas (CPF) ou microempreendedores individuais (MEI).

3. Das condições de participação

3.1 poderão participar da seleção:

I- Artesão individual que:

1. a) seja maior de 18 anos;
2. b) esteja cadastrado no sistema de informações cadastrais do artesanato brasileiro, com carteira nacional do Artesão dentro do prazo

3.2 Somente admite-se a candidatura de:

1. 01 (uma) pessoa por unidade familiar que pode se inscrever para uma única categoria artesão individual. Considera-se unidade familiar o vínculo de pessoas que decorra do matrimônio ou do estabelecimento de união estável e a relação que se estabeleça entre os casados companheiros e seus filhos que coabitam o mesmo espaço;
1. quem seja capaz de realizar todas as etapas necessárias a confecção/produção do produto, cuja exposição e comercialização pretende;
2. artesãos individuais que não estiverem participando de outro stand administrativo na mesma feira;

3.3 É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas no item 3.2 e em especial sejam:
. pessoas físicas menores de 18 anos (Lei. N° 9.784/1999);

1. Membros da comissão de seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2° grau;
2. pessoas que apenas revendam os produtos que se pretendem expor ou comercializar no espaço público em questão;
3. Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2° grau, quer de agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na SECTURCEL.

3.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 3.3 serão eliminadas em qualquer fase da seleção.

3.5. Para os fins deste processo seletivo considera-se:

1. Artesão: toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras. Entende-se por domínio integral de processo e técnicas, a capacidade de realização do processo produtivo completo concernente a criação do produto artesanal. (base conceitual do programa do artesanato brasileiro- portaria SEI 1007/2018).

1.Artesanato toda a produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade (Base conceitual do programa do artesanato brasileiro- portaria SEI 1007/2018);

3.6 O processo seletivo será processado em 2 (duas) fases distintas, a saber:

1. Fase I - Análise da inscrição
2. Fase II - Avaliação Técnica

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 pontos na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato será considerada a última inscrição enviada sendo que os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

4.3 será eliminada a inscrição da pessoa física os interessados em participação da seleção deverão preencher todos os anexos e apresentar os seguintes documentos:

I- Artesão individual seja pessoa física (CPF) ou microempreendedor individual (MEI):

1.cópia do documento de identidade e do CPF;
2.cópia da carteira nacional do artesão em validade (enviar cópia frente e verso);
3.05 (cinco) fotos das peças artesanais de cada técnica que pretende comercializar, entregues juntos na SECTURCEL.

4.5 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição tão pouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências estabelecidas no presente edital.

4.6 Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados.

4.7 O ônus decorrente da participação neste edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.8 As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

4.8.1 Presencial na secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SECTURCEL, preenchendo o formulário disponível das 8:00 horas às 14:00 horas do dia 29 de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2021. O envio das fotos das peças artesanais e dos produtos a serem comercializados deve obedecer rigorosamente ao período de inscrição e aos critérios adotados para participação no processo seletivo.

5. Da comissão especial de seleção para avaliação da documentação dos participantes

5.1 A SECTURCEL instituirá convite aos membros da comissão especial da seleção-CES que será formada por 05 (cinco) membros, sendo 3 (três) representante da SECTURCEL, 1 (um) da Secretaria de Assistência Social e Juventude e 1 (um) representantes da sociedade civil com experiência prática no segmento de artesanato, histórico de atuação com o setor, exercício de funções públicas ou privadas em que a promoção e desenvolvimento do artesanato são/foram inerente à atividade profissional e afinidade ao tema.

5.2 o membro da CES, fica impedido de avaliar inscrições:

5.2.1. nas quais tinha interesse pessoal;
5.2.2. cuja elaboração de produtos artesanais tenha participado;
5.2.3. de pessoa jurídica que tenha participado;
5.2.4. de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
5.2.5. de candidato com o qual tem a relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

5.3. Os impedimentos descritos no item 5.2 implicam-se igualmente ao membro cujo Cônjuge, viva companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

5.4. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 5.2 deve comunicar o fato a SECTURCEL, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que pratica.
5.5. Os trabalhos realizados pelos membros da durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica.
5.6. As inscrições serão realizadas pela SECTURCEL e a divulgação dos participantes selecionados dar-se-á por meio de publicação no site www.gravata.pe.gov.br

6. Da fase de classificação

- Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 8 terá início o processo de seleção que será realizado por Equipe técnica responsável encarregada de avaliar as fotos das peças e produtos artesanais bem como os dados constantes no formulário de inscrição e nos documentos solicitados.
- A comissão de seleção atribuir a nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios e pontuação para as categorias abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Referência a cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e matérias da tela região).

Criatividade (originalidade, não seguindo as normas pré-estabelecidas e nuca imitando o que já foi feito repetido às vezes por outros artesões).

Linguagem própria (estilo reconhecida como uma forma de expressão do autor).

Artesanato de tradição (modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).

Expressão contemporânea incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.

6.3. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.
6.4. cada inscrição será avaliada por, no mínimo, 2 dois membros da comissão de seleção.
6.5. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
6.6. Serão classificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 6 (seis) pontos.
6.7. Será eliminada em qualquer fase da seleção a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

6.8. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios sucessivamente de cada tabela. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será considerada como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência aos mais idosos.
6.9. O resultado inicial da etapa de classificação será registrado em ata e divulgado pela SECTURCEL no site www.gravata.gov.br fazendo constar na publicação:

I- Nome do Artesão individual;
II- Nota obtida na avaliação;
III- Motivo da desclassificação.

6.10. Ao candidato será facultado o pedido de reconsideração à comissão de seleção no prazo de 24 horas, incluindo-se o dia da publicação do resultado inicial da Etapa, mediante apresentação de justificativa.
6.11. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo candidato e deve ser encaminhado para a SECTURCEL.
6.12. O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.
6.13. A SECTURCEL analisará os pedidos de consideração e julgará os referidos pedidos de reconsideração dos casos procedentes de avaliação.
6.14. Caso a nota reavaliada seja inferior a nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela comissão.
6.15. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECTURCEL publicará no site www.gravata.gov.br resultado dos mesmos e a homologação do resultado final do edital, do qual não caberá qualquer recurso.

7. FASE II- AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1. Análise do cadastro e documentação exigida.
7.2. Avaliação técnica: etapa destinada à avaliação das habilidades técnicas dos candidatos, visando avaliar a qualidade do processo produtivo, das práticas adotadas e dos produtos, conforme os critérios do item 6.2.
7.3 os candidatos aprovados na avaliação técnica serão classificados de acordo com a pontuação recebida exclusivamente nesta fase.

- Da vigência do processo seletivo

A vigência do processo seletivo respirar-se-á ao término do período de ocupação do stand.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE

Período de ocupação do stand: 10 de dezembro de 2021 à 19 de dezembro de 2021.

Data da publicação do edital da chamada pública no site: 26 de dezembro de 2021.
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida-fase de habilitação: 30 de novembro de 2021.
análise e avaliação dos formulários-equipe técnica: 1 de dezembro de 2021.
Divulgação da lista provisória no site: 2 de dezembro de 2021.
Prazo para encaminhamento de recurso: 3 de dezembro de 2021.
Prazo para análise do recurso: 3 de dezembro de 2021.
Divulgação da lista definitiva da seleção no site: 4 de dezembro de 2021.
Convocação dos selecionados: 4 de dezembro de 2021.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A SECTURCEL exercerá a fiscalização do uso correto do espaço permitido, exigindo o cumprimento das regras fixadas neste edital no termo de compromisso, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização sobre exposição, Comércio e outras aplicáveis previstas.

10. TERMO DE COMPROMISSO

10.1. O participante selecionado deve assinar o termo de compromisso de participação estabelecido pela SECTURCEL, em reunião a ser considerada antes da ocupação do STAND.

11. DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SECTURCEL:

1. Coordenação circula organização e supervisão do espaço físico;
2. Elaboração dos relatórios finais;
3. Elaboração do termo de compromisso e ficha técnica com relação dos nomes dos participantes do stand;
4. Prestar assistência institucional a os expositores;
5. Supervisionar as atividades anotando os pontos fracos e fortes da participação, alertando e penalizando caso algum item deste regulamento seja infringido, observando o contraditório e a ampla defesa;
6. Atividade de interlocutor entre os participantes;
7. A orientação aos participantes sobre o cumprimento das regras internas da feira.
8. Recebimento do relatório da comercialização diária;
9. Realizar reuniões técnicas para o bom funcionamento do stand;
10. Anotar no livro ata as ocorrências diárias que porventura ocorra para subsidiar a secretaria na formulação das advertências e penalizações.

11.2. A SECTURCEL não se responsabilizará pelo/ por:

1. Limpeza e manutenção interna da loja, fornecimento de álcool em gel;

2. Segurança e Vigilância interna da loja;
3. Distribuição de água potável e alimentos para consumo dos expositores;
4. atenção médica, etc.;
5. Sacolas, caixas de papel e etc. Para embalagem/entrega dos produtos comercializados;
6. Danos, Furtos ou prejuízos causados às pessoas, bens ou produtos expostos, bem como por interrupção no fornecimento de energia elétrica incêndio, queda de Raios, explosões penetração de água e sinistros de qualquer espécie, que possam ser qualificados como caso fortuito ou força maior;
7. Toda e qualquer demanda judicial em razão de defeitos relacionados a produtos que serão comercializados na loja;
8. Produtos que sofrerem várias ou extravio.

11.3. É de responsabilidade dos participantes:

1. Água potável para consumo;
2. Segurança e limpeza interna da loja;
3. Expor e responsabilizar-se pelos seus produtos atendendo para os horários de funcionamento do Shopping, conforme o período estipulado;
4. Expor produto devidamente acabado, com a qualidade que o mercado requer para sua comercialização;
5. Entregar a SECTURCEL o relatório dos dados da comercialização diária, de acordo com o formulário entregue;
6. A entrega da relação de revezamento das pessoas (com telefone e e-mail) que estarão no atendimento Diário do stand;

11.4. Não é permitido:

1. Fixar nenhum elemento na loja, sem prévia orientação, reconhecimento e autorização por medida de segurança
2. Utilizar maçarico vela acesa, fogão, fogareiro ou qualquer outro elemento que possa causar risco de acidente;
3. Gambiarras, se ação ou instalações elétricas inadequadas, utilização de casas infláveis e/ou combustível;
4. Alteração e/ou troca de produtos artesanais, não selecionados pela equipe de curadoria.
5. Vender produtos idênticos, e ainda no caso do Artesanato, representado pelo artesão, não será permitido tipologias e técnicas que não foste na descrição de sua carteira nacional de artesã;
6. Usar bermudas, camisetas regatas ou de alcinha expostas, minissaias, shorts, mini blusas, chinelos ou vestuários considerados inadequados (sujos rasgados e ou desleixadas) para atender a clientela;

7. A presença de menores de 16 anos para atendimento nas lojas, conforme o artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, C/C artigos 403,400 e 4,405 da consolidação das leis do trabalho;
8. Instalar qualquer tipo de equipamento, ou realizar modificações internas e externas na loja sem a autorização da SECTURCEL.

12. Apresentação do produto:

1. Todos os produtos deverão estar acompanhados de etiquetas devidamente preenchidas pelos participantes;
2. Em virtude da demanda que possa existir, os participantes deverão assegurar, durante todo o desenvolvimento da loja, a correta provisão de mercadorias, no horário estipulado, até o término da feira.

13. Das Penalidades

13.1 pelo descumprimento Total ou parcial das obrigações legais ou decorrentes deste edital bem como o termo de compromisso a ser confirmado, sujeitar-se-ão os selecionados às seguintes sanções:

1. Advertência via notificação;
2. Suspensão do direito de Exposição e comercialização no stand.

13.2 em qualquer hipótese de sanção administrativa será assegurado ao particular o direito ressalvado contraditório e a ampla defesa por meio de apresentação de defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 No caso de a feira solicitar o stand ocupada pelos selecionados, os mesmos terão que devolvê-la sem direito a qualquer indenização.

14.2 Caso o candidato selecionado assinar o termo de compromisso e não comparecer na data estabelecida para a ocupação da loja, sem apresentar justificativas, o mesmo não poderá participar de qualquer outro edital de seleção promovido pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer no período de 2 (dois) anos.

14.3 Ao final do prazo de ocupação da loja, os participantes deverão obrigatoriamente entregar o espaço limpo e organizado;
14.4 Na hipótese de insuficiência Total ou parcial de interessados na seleção para a ocupação da loja as vagas remanescentes serão preenchidas por meio de convite, estabelecendo aos mesmos critérios de avaliação deste edital;
14.5 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação de participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;

14.6 Nos Espaços disponibilizados no stand não haverá lugar fixo para nenhum participante e cada um terá direito a uma única vaga cabendo aos técnicos da secturcel a indicação dos espaços a serem ocupados;

14.7 Destaca-se que, nas hipóteses de cancelamento das disponibilizações do stand na 21° Fenearte, objetivo deste edital de chamamento público, ou da não participação deste município no mesmo as inscrições para participação serão automaticamente canceladas;

14.8 durante a comercialização no stand da feira o artesão será responsável por arcar com qualquer tipo de multa por descumprimento das normas impostas pela feira;

14.9 com vistas ao cumprimento do Decreto nº 40.939, publicado em 2 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Distrito Federal, impõe-se a todos artesãos selecionados pelo edital de chamamento público, para participar da 21° edição da FENEARTE, todos os protocolos e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Gravatá, 26 de novembro de 2021

Ricardo Machado Guimarães
Secretario Executivo de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

ANEXO I

Formulário de inscrição do Edital de Seleção de Artesãos para participação da 21° Fenearte.

TÍTULO OU NOME DO PRODUTO
DADOS GERAIS
Nome (pessoa física) ou Razão Social (pessoa jurídica) MEI
CPF da pessoa física ou jurídica MEI
Nome do produto
Endereço completo com Bairro e CEP
Fone: **whatsapp:**
E-mail:

CATEGORIA DA INICIATIVA
Categoria 1 – Artesãos (as) individuais, com ou sem CNPJ, com no mínimo 05 anos de atividades em Gravatá/PE, que atuem efetivamente no setor.

DO PRODUTO		
Nome do Produto	**Função no Produto**	**Matéria Prima**

GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO PROPONENTE

RELEASE ARTÍSTICO
FALE DO SEU PRODUTO
DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO
COMO SERÁ EXPOSTO OS PRODUTOS

Gravatá , ____ de _____ de 2021
Assinatura do proponente:

ESPAÇO PARA USO EXCLUSIVO DA SECTURCEL/COMISSÃO DE ANÁLISE

Número do projeto/protocolo:	Data da avaliação:

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

1. Release ou currículo do artesão;
2. Documentos que comprovem a atuação do artesão e do artesanato, (matérias de jornais, revistas, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais e outros impressos datados. CDS, DVDs, Livros, Publicações, entre outros), (mínimo 03 itens);
3. Comprovante de residência do representante, com data de postagem de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a publicação do edital; serão aceitos, domicilio eleitoral, boletos ou títulos bancários, apenas correspondências com autenticação/carimbo dos Correios, remetidas por Pessoa Jurídica ou conta de energia elétrica, água, gás, internet e telefone.
   - A data considerada é sempre a de emissão ou postagem;
   - A comprovação poderá estar em nome PARENTES DE 1º GRAU (pai ou mãe).
3. Cópia do RG (CNH) ou de outro documento oficial do representante;
4. Cópia de CPF (CNH) do representante;
5. Cópia da carteira de Artesão.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

( ), proponente do artesanato, compromete-se em especial a:

I - Realizar execução da montagem do expositor, conforme apresentado pela Secturcel;

II - Cumprir as exigências previstas neste edital de seleção;

III - Apresentar relatório de execução diária da feira;

Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes apresentado e de seus eventuais anexos, expressam a verdade, passando a assinar o presente termo.

Gravatá, _____de _____ de 2021.

_____
Nome do Responsável
CPF n°